



**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradoria  
Geral de Justiça  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2020**  
**Processo Administrativo Eletrônico nº 20.14.0001.0005118/2020-77**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MPMT**, doravante denominado **MPMT**, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Drª EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, brasileira, divorciada, Procuradora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 272848 SSP/MT e CPF/MF nº 451.899.001-34, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 197/2019-PGJ, DOE-MT de 06/03/19, bem como pelo Ato Administrativo nº 769/2019-PGJ, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRO/MT**, autarquia federal criada pela Lei 4.324/64, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.482.916/0001-13, com sede na Rua 05 Quadra 12 Lote 07 Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **SANDRO MARCO STEFANINI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da carteira de identidade nº MTCD2127 CRO-MT e do CPF nº 405.724.551-00, inscrito no CRO-MT sob nº 2127, residente e domiciliado nesta Capital, e considerando tudo que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 20.14.0001.0005118/2020-77, firmam a presente Cooperação, regida pelas normas institucionais, pela Lei 8.666/93 e alterações, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, visando à adequada fiscalização da prestação de serviços odontológicos ao cidadão.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1. Ambos os órgãos pactuantes comprometem-se a garantir assistência recíproca na realização de seus objetivos institucionais, observadas as atribuições legais de cada entidade, conferindo prioridade na execução de tais atos, inclusive mediante criação de força-tarefa para apuração conjunta de fatos de maior gravidade.

2.2. Os órgãos pactuantes deverão, a partir da assinatura do presente ajuste, expedir orientação aos que devam conhecê-lo, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto desta convenção.

2.3. Ficam, o Ministério Público e o CRO-MT, condicionados a existência de disponibilidade orçamentária, comprometidos reciprocamente a:

2.3.1 - Realizar conjuntamente, mediante deliberação comum entre os órgãos pactuantes, palestras, cursos e seminários no âmbito de questões relativas à Saúde Pública;

2.3.2 - Permutar material bibliográfico nas áreas de interesse comum;

2.3.3 - Realizar outras atividades associadas à mútua cooperação, em conformidade com os termos e cláusulas do presente pacto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRO-MT

3.1. O CRO-MT, sempre que solicitado e dentro das suas possibilidades estruturais, prestará orientação e apoio técnico, visando à apuração de fatos decorrentes da má prática da odontologia, quer no plano singular, quer no plano difuso, coletivo e/ou individual homogêneo, quer sejam os interessados entes de natureza privada ou pública, independentemente da avaliação ética que lhe incumbe;

3.2. O CRO-MT, quando solicitado e dentro das suas possibilidades estruturais, prestará orientação e apoio técnico para apuração de fatos decorrentes de qualquer inadequação, omissão ou má administração de estabelecimentos odontológicos quando haja possibilidade de dano ou lesão aos interesses tratados na letra anterior.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO



4.1. O Ministério Público deverá comunicar ao CRO-MT sempre que receber reclamações contra odontologistas, no exercício da profissão, para que este possa exercer suas atribuições legais;

4.2. O Ministério Público, sempre que solicitado e dentro das suas possibilidades estruturais, prestará orientação e apoio técnico ao CRO-MT, visando à apuração de fatos decorrentes da má prática da odontologia, nas áreas cível, administrativa e criminal, quer no plano singular, quer no plano difuso, coletivo e/ou individual homogêneo, quer sejam os interessados entes de natureza privada ou pública, desde que tal apuração tenha desdobramentos relativos às suas funções institucionais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Cada partícipe deste Termo de Cooperação age e responde nos limites de suas funções e atribuições legais por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses a contar da data da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

8.1. Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou por mútuo acordo entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

9.1. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso publicará, com condição de eficácia, o presente Instrumento, por extrato, no seu Diário Oficial Eletrônico, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 31 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

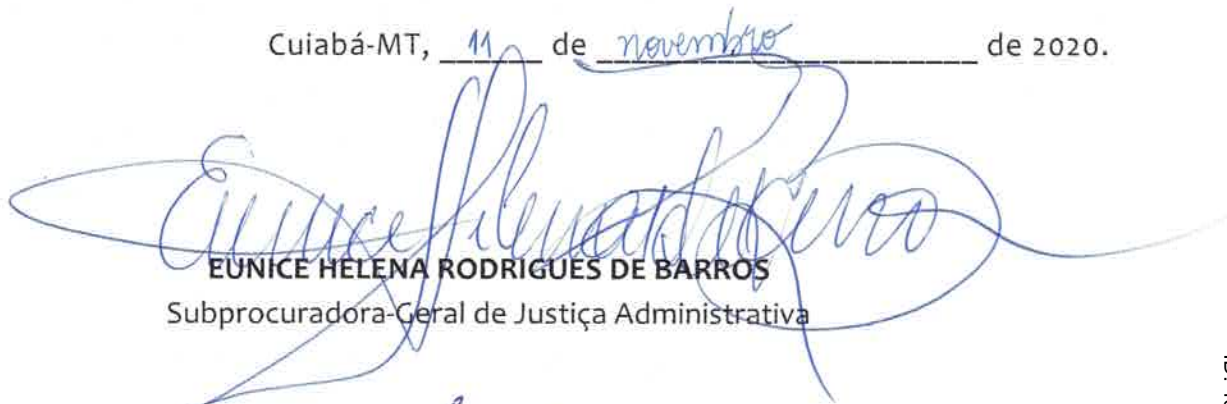
10.1. Os partícipes, de comum acordo, elegem, como único competente para dirimir dúvida e controvérsias acerca do presente instrumento ou de seus Termos de Ajustes, ou deles oriundas, o foro da Comarca de Cuiabá.





E, por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2020.

  
**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

  
**SANDRO MARCO STEFANINI DE ALMEIDA**  
Presidente do CRO/MT

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Santana Valdez

Matrícula nº 489

  
Maria Cecília Federici de A. Barros  
Gerente de Convênios e Contratos  
Matrícula 7438.

Juliana Machado de Oliveira

Matrícula nº 7512

  
Wanio Pagliaro Franco  
Analista Jurídica  
Matrícula 0500





**PLANO DE TRABALHO**

**1. APRESENTAÇÃO e OBJETO**

O presente documento trata do plano de trabalho que acompanha o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2020, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT e o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRO/MT (detalhado nos autos do Protocolo MPMT/GEDOC 20.14.0001.0005118/2020-77).

Tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, visando à adequada fiscalização da prestação de serviços odontológicos ao cidadão.

**2. PARTÍCIPIES**

Celebram o Termo de Cooperação Técnica n.º 27/2020 os seguintes órgãos:

<b>PARTÍCIPE CONSIGNANTE</b>	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (MPMT), por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso</b>	
	CNPJ	<b>14.921.092/0001-57</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Rua 04, quadra 11, n. 237, Centro Político e Administrativo. Cuiabá / Mato Grosso – CEP 78049-921</b>	
<b>ESFERA ADMINISTRATIVA</b>	<b>Estadual</b>	
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>Eunice Helena Rodrigues de Barros</b>	
	<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>	<b>Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa</b>

<b>PARTÍCIPE CONSIGNATÁRIA</b>	<b>CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRO/MT</b>	
	CNPJ	<b>03.482.916/0001-13</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Rua 05 Quadra 12 Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá / Mato Grosso</b>	
<b>ESFERA</b>	<b>Estadual</b>	





ADMINISTRATIVA		
RESPONSÁVEL	<b>SANDRO MARCO STEFANINI DE ALMEIDA</b>	
	CARGO/ FUNÇÃO	Presidente

### 3. JUSTIFICATIVA

Garantia de adequada fiscalização da prestação de serviços odontológicos ao cidadão.

### 4. CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPA ou META	OBJETIVO da ETAPA ou META	PRAZO	RESPON-SÁVEL
Publicação de extrato ao Termo de Cooperação Técnica nº 27/2020 no Diário Oficial Eletrônico do MPMT	Dar vigência e eficácia ao Termo de Cooperação Técnica nº 27/2020	Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Cooperação	MPMT
Assistência na realização dos objetivos institucionais	Garantir assistência recíproca na realização dos objetivos institucionais, observadas as atribuições legais de cada entidade e conferir prioridade na execução de tais atos, inclusive mediante criação de força-tarefa para apuração conjunta de fatos de maior gravidade	Logo após a vigência do presente termo	CRO/MT MPMT
Orientação aos interessados sobre o presente Termo de Cooperação	Expedir orientação aos que devam conhecê-lo, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto desta convenção	Logo após a vigência do presente termo	CRO/MT MPMT
Compartilhamento de informações técnicas	Realizar conjuntamente, mediante deliberação comum entre os órgãos pactuantes, palestras, cursos e seminários no âmbito de questões relativas à Saúde Pública; permutar material bibliográfico nas áreas de interesse comum; realizar outras atividades	Durante a vigência do presente termo, mediante existência de disponibilidade orçamentária	CRO/MT MPMT





	associadas à mútua cooperação, em conformidade com os termos e cláusulas deste pacto		
Prestação de apoio técnico na apuração de má prática de odontologia	Prestar orientação e apoio técnico, visando à apuração de fatos decorrentes da má prática da odontologia, no plano singular, difuso, coletivo e/ou individual homogêneo, sejam os interessados entes de natureza privada ou pública, independentemente da avaliação ética que lhe incumbe	Sempre que solicitado, dentro de suas possibilidades estruturais	CRO/MT
Prestação de apoio técnico na apuração de fatos relacionados a estabelecimentos odontológicos	Prestar orientação e apoio técnico, visando à apuração de fatos decorrentes de qualquer inadequação, omissão ou má administração de estabelecimentos odontológicos, quando houver possibilidade de dano ou lesão aos interesses singular, difuso, coletivo e/ou individual homogêneo, sejam os interessados entes de natureza privada ou pública	Sempre que solicitado, dentro de suas possibilidades estruturais	CRO/MT
Notícia de reclamações	Comunicar ao CRO-MT as reclamações contra odontologistas, no exercício da profissão, para que este possa exercer suas atribuições legais	Sempre que receber as reclamações	MPMT
Prestação de apoio técnico na apuração de má prática de odontologia	Prestar orientação e apoio técnico ao CRO-MT, visando à apuração de fatos decorrentes da má prática da odontologia, nas áreas cível, administrativa e criminal, no plano singular, difuso, coletivo e/ou	Sempre que solicitado, dentro de suas possibilidades estruturais	MPMT

ID: 40096803 / 7





	individual homogêneo, sejam os interessados entes de natureza privada ou pública, desde que tal apuração tenha desdobramentos relativos às suas funções institucionais		
Responsabilidades	Responder nos limites de suas funções e atribuições legais por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente Instrumento	Durante a vigência do presente termo	CRO/MT MPMT

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica estabelecer cronograma de custos/desembolso/aplicação de valores considerando tratar-se de instrumento sem transferência de recursos financeiros materiais e humanos. Quaisquer dispêndios necessários ao cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica correrão por conta de cada partícipe.

### 6. PRAZO

O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 27/2020 será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

### 7. UNIDADE RESPONSÁVEL/GESTOR

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o MPMT designa o(a) servidor(a)

Susana Fátima dos Santos

cargo:

Técnica Administrativa – Supervisora Administrativa do CAO

cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O CRO/MT designa o(a) colaborador(a)

Rudisonilson Rodrigues de Andrade

cargo:

Assistente Administrativo – fiscal

Cuiabá, 11 de novembro de 2020.







**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça  
Departamento de Planejamento e Gestão

**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

**SANDRO MARCO STEFANINI DE ALMEIDA**  
Presidente  
Conselho Regional de Odontologia - CRO/MT

ID: 40096803 / 9

